



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria n.º 147 /2015/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de garantir aos usuários deste Departamento o benefício da redução no valor do IPVA para pagamento antecipado, regulamentado pelo Decreto n.º 8.298, de 26/12/2014, tendo em vista as oscilações do Sistema;

R E S O L V E:

Art. 1º As datas de que tratam os incisos I e II do art. 1º do Decreto n.º 8.298, de 26 de dezembro de 2014, o qual dispõe sobre a concessão de desconto no valor do IPVA para pagamento antecipado, ficam prorrogadas, conforme segue:

I – 27 de fevereiro de 2015, para os veículos de placa final 1 e 2;

II – 16 de março de 2015, para os veículos de placa final 3 a 0.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças para ciência, Gerência de Tecnologia da Informação para cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 23 de fevereiro de 2015.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO